(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. deputado José Maria Pereira Coutinho, de 23 de Agosto de 2019, enviada a coberto do ofício n.º 1097/E781/VI/GPAL/2019 da Assembleia Legislativa de 27 de Agosto de 2019 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Agosto de 2019:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) dá particular importância, bem ainda reconhece o papel assumido e o contributo prestado pelos cuidadores dos membros de família que carecem de cuidados intensivos. Assim sendo, tomou, por iniciativa própria, integrar o estudo sobre a concretização da proposta viável referente à prestação de subsídio aos cuidadores, nas medidas a médio prazo (2018-2020) do "Mecanismo de Protecção dos Idosos da RAEM e Plano Decenal de Acção para os Serviços de Apoio a Idosos (2016-2025)" e do "Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio (2016-2025)" e concluir com antecedência o seu planeamento em meados de 2019. Com base nos diversos serviços a prestar aos cuidadores dos membros de família, ir-se-á proceder, de uma forma activa, a introdução do estudo da proposta viável referente à atribuição do subsídio a cuidadores dos membros da família.

Actualmente, os principais serviços de apoio que o Governo da RAEM presta aos cuidadores dos membros de família, sobretudo das

100% 環保用紙 • Papel reciclado

(Tradução)

pessoas idosas e também das pessoas com deficiência, incluindo das crianças com dificuldades de desenvolvimento são:

I. A nível dos serviços prestados de forma indirecta, isto é, o subsídio atribuído à pessoa cuidada e aos serviços de que a mesma carece, de modo a partilhar a responsabilidade do cuidador dos membros de família e no tocante às medidas aplicadas para aliviar a pressão do mesmo contam-se com:

(1) Subsídio atribuído em numerário: Às pessoas qualificadas são concedidos subsídios como o subsídio para idosos, subsídio de velhice, subsídio de invalidez, pensão de invalidez e o apoio concedido às pessoas portadoras de deficiência na aquisição de equipamentos auxiliares, entre outros. Além disso, são concedidos os subsídios como o subsídio regular, subsídio eventual, os subsídios especiais e/ou o subsídio relativo ao Programa de inclusão e harmonia na comunidade às pessoas com dificuldades económicas e/ou à sua família.

(2) Diversos serviços: Às pessoas qualificadas são prestados diversos serviços, designadamente, serviços médicos, tratamento de reabilitação, serviços de intervenção precoce, ensino integrado e educação especial, turmas pequenas de educação especial e pequeno almoço e almoço gratuito para os alunos das turmas de educação especial, cuidados domiciliários, serviço de teleassistência peng on tung, cuidados diurnos, serviços de exploração de potencialidades, serviço de acolhimento, transporte

100% 環保再生紙張 • Papel reciclado

(Tradução)

para ida e volta das aulas, serviço de apoio para subida e descida das escadas, utilização gratuita de autocarro público, serviço de vigilância para a deslocação ao exterior, entre outros. Refere-se que os serviços atrás mencionados são prestados de forma gratuita ou mediante taxas baixas, pois o Governo da RAEM comparticipa os serviços prestados mediante a alocação de um grande valor do erário público.

II. A nível dos serviços prestados de forma directa que se referem à prestação de apoio e de serviços de que são necessários para os cuidadores dos membros de família, de modo a que os mesmos possam resolver os respectivos problemas e dar resposta às suas necessidades, são traduzidos principalmente pelas seguintes medidas: aconselhamento a indivíduo, serviços de apoio a família, apoio a cuidadores de idosos, serviços para a prestação de recursos aos familiares, acompanhamento e vigilância no domicílio, acolhimento temporário durante o dia, acolhimento temporário no lar, formação sobre o melhoramento da capacidade dos cuidadores, entre outras. Os serviços acima referidos são actualmente responsáveis pelas seguintes entidades, designadamente, o Instituto de Acção Social (IAS), 10 centros de cuidados diurnos/cuidados especiais para idosos, 3 equipamentos de reabilitação, 5 unidades de serviço de intervenção precoce, 2 equipamentos de serviço de apoio a pessoas com deficiência intelectual, 7 lares de idosos, 7 equipamentos de reabilitação com internamento, diversas organizações subsidiadas dos encarregados de educação de auto-cuidado e as instituições de serviços de reabilitação,

100% 環保再生紙張 • Papel reciclado

(Tradução)

as quais podem proporcionar aos cuidadores dos membros de família, vários apoios e serviços, nomeadamente, informações e encaminhamento, aconselhamento a indivíduo e família, alívio de emoções, entreajuda entre os pares, o serviço de suavização da taxa de juros, acções de formação, dados para a referência, empréstimo de equipamentos auxiliares e divertimentos sócio-recreativos.

Assim como foi referido atrás, o Governo da RAEM encontra-se actualmente a seguir as sugestões dadas pelo consultor do estudo, de maneira a poder criar, de uma forma ordenada, as condições necessárias para concretizar a implementação do subsídio para os cuidadores, nomeadamente, elaborar as definições tanto para o cuidador como para a pessoa cuidada, como também critérios de avaliação das funções e necessidades de cuidados da pessoa quer a nível físico quer psicológico, bem como elaborar procedimentos, métodos e definir as qualificações e as condições que deverão ser requeridas aos cuidadores e, ainda avaliação da situação relativa aos cuidados prestados à pessoa cuidada, bem como as normas executivas para a concretização da respectiva implementação, o sistema de avaliação e fiscalização, entre outras. Acresce que é necessário legislar de maneira a que as principais tarefas acima mencionadas que carecem de ser realizadas para a implementação em causa, bem como o enquadramento de princípios possam ser regulamentados. Como o assunto em causa não só está relacionado com áreas vastas e complexas, como também com várias considerações que devem ser levadas sob o ponto de vista técnico, pelo que é necessário recorrer ao apoio de peritos e de académicos, bem ainda realizar consulta de opiniões e discussão junto da

100% 環保再生紙張 • Papel reciclado

(Tradução)

sociedade, a par de passar pelo processo legislativo e chegar a um consenso na sociedade para, assim, poder criar uma base uniformizada para a implementação desta medida, de modo a garantir que a utilização do erário público seja justa e imparcial e a criar um equilíbrio entre as obrigações da família e as responsabilidades da sociedade. Nesta conformidade, o Governo da RAEM irá, procedendo ao máximo controlo deste assunto, imprimir o maior ritmo ao mesmo para que, o mais breve possível, possa concluir os vários trabalhos preparatórios. E, no tocante ao presente, o Governo da RAEM está a estudar na aplicação de um programa piloto que consiste em considerar certos grupos em situação vulnerável como destinatários para serem os primeiros a receberem, de forma experimental, o subsídio em causa. Está em curso o planeamento desse programa que, depois de ouvidas as opiniões dos respectivos *stakeholders,* irá ser anunciado ao público. Além disso, está-se a envidar esforços para poder num período viável e relativamente curto concretizar o referido programa.

Importa referir que, o subsídio para os cuidadores apenas constitui uma das medidas directas que se pretende levar a efeito para apoiar os cuidadores que prestam cuidados à sua família. Assim, à medida que se forem desenvolvendo esforços para a criação de condições que permitam a implementação da atribuição do subsídio para os cuidadores, o Governo da RAEM irá, em tempo oportuno, proceder a uma revisão dos vários serviços que são proporcionados aos cuidadores, designadamente, consulta de informações, aconselhamento, apoio aos cuidadores de idosos, recursos para os encarregados de educação, acolhimento temporário durante a manhã e acolhimento temporário nos lares, entre outros serviços, por forma

100% 環保再造紙 · Papel reciclado

(Tradução)

a reduzir o esforço que os mesmos têm de realizar na prestação de cuidados aos seus familiares. Como exemplo citamos: o Governo da RAEM irá nos próximos dois a três anos, criar respectivamente nas zonas sul e norte de Macau, dois centros de cuidados domiciliários para os cuidadores da família, de modo a prestar o serviço de apoio a cuidadores de idosos e aos encarregados de educação das pessoas portadoras de deficiência intelectual. Além disso, vai ser criado um total de dois equipamentos relacionados com o tratamento precoce e o serviço de acolhimento temporário na zona norte de Macau e nas ilhas, respectivamente. Quanto ao assunto relativo à produção de leis para proteger os cuidadores, é de referir que actualmente constam na "Lei de bases da política familiar", no "Regime jurídico de garantias dos direitos e interesses dos idosos" e no "Regime da Prevenção, Integração e Reabilitação de Deficientes", os respectivos articulados que definem que a Administração deve prestar aos cuidadores diversos serviços quer directos quer indirectos. Ademais, o Governo da RAEM irá no futuro, sob a regulamentação das respectivas legislações, unir forças para melhorar as diversas medidas atrás mencionadas, não tendo por enquanto o plano de produzir lei para regulamentar tal matéria.

Para terminar, o IAS agradece ao Sr. deputado José Maria Pereira Coutinho pela sua atenção e sugestões dadas sobre o assunto em causa.

Aos 5 de Setembro de 2019.

A Presidente do IAS

Vong Yim Mui

100% 環保紙張 · Papel reciclado